

LEI MUNICIPAL Nº 518 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

“Dispõe sobre Crédito Suplementar para o Poder Legislativo.”

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de CZ\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzados), destinados a cobertura de despesas correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 1988 – 24º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal